



Bradesco Fundo de Aposentadoria Programada Individual FAPI RF Plus
CNPJ nº 02.297.533/0001-02

Notas Explicativas da Administradora às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010 e de 2009 (Em milhares de reais)

A partir de 6 (seis) meses, contados da primeira emissão de cotas para o respectivo Condômino, ou da última transferência individual do mesmo, e a seu exclusivo critério, é permitida a transferência total das cotas de que o mesmo seja titular, para outro Fundo de Aposentadoria Programada Individual, independentemente da instituição que o administre.

8. Remuneração da administração
A Administradora recebe, pela prestação dos serviços de administração, a taxa de 2,5% ao ano, calculada e provisionada diariamente sobre o patrimônio líquido do fundo e paga mensalmente, por períodos vencidos.
No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 348 (R\$ 337 em 2009), registrada na conta "Remuneração da administração".
O Fundo não possui taxa de ingresso, saída ou performance.

9. Custódia dos títulos da carteira
Os títulos públicos e as operações compromissadas estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

10. Operações do fundo com Administradora, Gestora e/ou empresas ligadas
Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou à Gestora encontram-se em destaque no Demonstrativo da Composição e Diversificação das Aplicações, quando aplicável. No exercício findo em 31 de dezembro de 2010 o fundo não operou por intermédio de corretoras ligadas à Administradora/Gestora.

11. Legislação tributária

(a) Imposto de renda

Em decorrência do art. 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, que altera a forma de tributação dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual a partir de 1º de janeiro de 2005, o Colista pode optar por sistema de tributação no qual os benefícios ou resgates sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as seguintes alíquotas e prazo de acumulação:

- i) 35% para recursos com prazo inferior ou igual a 2 anos;
- ii) 30% para recursos com prazo superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos;
- iii) 25% para recursos com prazo superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos;
- iv) 20% para recursos com prazo superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos;
- v) 15% para recursos com prazo superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos; e
- vi) 10% para recursos com prazo superior a 10 anos.

O imposto de renda retido na fonte é definido e devido por ocasião do resgate e considera o prazo de acumulação compreendido entre a data de cada aporte efetuado e o respectivo resgate sendo considerada definitiva sua tributação.

Os resgates efetuados pelos colistas que não optarem pela forma de tributação acima descrita, efetuados a partir de 1º de janeiro de 2005, estão sujeitos à alíquota de 15% como antecipação do devido na declaração de ajuste da pessoa física. A opção pela tributação exclusivamente na fonte é irrevogável e deve ser efetuada por ocasião do ingresso no plano.

(b) IOF

A partir da vigência do Decreto nº 6.306/2007 de 14 de dezembro de 2007, que revogou o Decreto nº 4.494/2002, o IOF sobre o resgate de cotas do FAPI é tributado a alíquota zero.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos colistas é realizada através do jornal Valor Econômico.

14. Outras informações

As rentabilidades nos exercícios foram as seguintes:

Data	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31 de dezembro de 2010	6,97	13.956
Exercício findo em 31 de dezembro de 2009	7,21	13.580

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos colistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Contrato de prestação de serviços de controladoria para Fundos

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A., para prestar serviços de controladoria e custódia, relativos a este Fundo, de acordo com as normas Legais e Regulamentares.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que o Fundo, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes que não os serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a este Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alteração estatutária

A Assembleia Geral de Colistas realizada em 30 de novembro de 2009 deliberou sobre a alteração do regulamento do Fundo, nos artigos 20 e 30, modificando o periódico utilizando para a convocação da Assembleia Geral e a divulgação de informações aos condôminos, que passa a ser o Valor Econômico.

19. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade - não auditado

Data	Valor da Cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade - %	
			Mensal	Acumulada
31/12/2009	4,039434	-	-	-
31/01/2010	4,057903	13,765	0,46	0,46
28/02/2010	4,074476	13,769	0,41	0,87
31/03/2010	4,095824	13,812	0,52	1,40
30/04/2010	4,114493	13,829	0,46	1,86
31/05/2010	4,136535	13,852	0,54	2,40
30/06/2010	4,160151	13,886	0,57	2,99
31/07/2010	4,186373	13,966	0,63	3,64
31/08/2010	4,214042	14,018	0,66	4,32
30/09/2010	4,240617	14,016	0,63	4,98
31/10/2010	4,265905	14,091	0,60	5,61
30/11/2010	4,291407	14,264	0,60	6,24
31/12/2010	4,321080	14,167	0,69	6,97

- O Fundo não possui índice de mercado diretamente relacionado à rentabilidade do mesmo.
- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos.

20. Informações adicionais

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Administradora do Bradesco Fundo de Aposentadoria Programada Individual FAPI RF Plus

Marcus Suryan Neto
Diretor responsável

Castoamor Simões
Contador - CRC-1SP 193.672/O-5



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Luís Carlos Matias Ramos
Contador
CRC 1SP171564/O-1

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011